



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcínópolis

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS
CONTRATADO: ALPHAVILLE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
OBJETO: I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: prorroga o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, com início em 26 de julho de 2011 e término em 25 de agosto de 2011, nos termos da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

FORO: Comarca de COXIM – MS.

DATA ASSINATURA: 25.07.2011.

ASSINAM: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e JOSÉ LAUREANO RIBEIRO.

Alcínópolis – MS, 25 de julho de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 049/2011. DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

“CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONFEMUSA”
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais,

Considerando, a necessidade de regulamentar e propor diretrizes para a formulação da Política da Saúde no Município; DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2011, com início às 07:00 horas e término às 16:30 horas, no Salão Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como tema central: “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro” e Eixo Temático: “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcínópolis – MS, 02 de agosto de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

(a.) CÉLIA REGINA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 050/2011. DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONFEMUSA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de agosto de 2011, que convocou a V Conferência Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de sua Regulamentação através de Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde – CONFEMUSA, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2011.

(a.) ALCINO CARNEIRO FERNANDES

Prefeito Municipal em Exercício

(a.) CÉLIA REGINA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: “TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO”

Eixo Temático: “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”

ALCINÓPOLIS – MS - 2011

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consolidou os fundamentos de uma nova ordem democrática do Brasil. Além de garantir direitos sociais como saúde, educação, previdência, introduziu mecanismos de participação popular e controle social.

Para que possamos promover a discussão da Conferência de Saúde é importante ter consciência que a construção da cidadania precisa incluir a luta pela democratização dos processos decisórios e o exercício do controle social sobre a ação estatal.

O controle social é o direito constituído no qual a população de forma organizada exerce o controle sobre a coisa pública.

A Lei nº 8.142/90 estabelece como instâncias colegiadas de controle social as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde. Em seu artigo 1º, parágrafo 1º, temos: “A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada 4 anos com a representação dos vários segmentos sociais.”

A Conferência Nacional de Saúde – CNS constituiu-se em foro privilegiado de debates abertos a todos os segmentos da sociedade e, tem por finalidade analisar os avanços e retrocessos do Sistema Único de Saúde, à luz do texto constitucional e das propostas oriundas do Movimento da Reforma Sanitária.

Assim, por meio da identificação e análise dos grandes desafios no que se refere à saúde, deve elaborar proposta de diretrizes a serem incorporadas pelo SUS com vistas ao acesso, a equidade, a qualidade e a humanização na atenção à saúde, condição básica para o exercício da cidadania.

Na Conferência Municipal de Saúde será debatido o temário central proposto para a etapa nacional.

Neste contexto, a Conferência de Saúde é um grande acontecimento democrático e sua realização contribui para o controle social, mantendo e ampliando a participação popular.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Saúde convocou para o período de 30 de novembro a 04 de dezembro/2011 em Brasília, a 14ª Conferência Nacional de Saúde com o tema: “TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO” e Eixo Temático: “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”.

Neste sentido, as Secretarias Municipais de Saúde realizarão suas Conferências de Saúde.

A Conferência Municipal de Saúde de Alcínópolis – MS será realizada no dia 19 de Agosto de 2011, tendo como objetivo avaliar a situação de saúde no município e propor

diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a VII Conferência Estadual de Saúde/CES.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – A V Conferência Municipal de Saúde de Alcínópolis - Mato Grosso do Sul convocada pelo Poder Executivo em 19 de Agosto de 2011, conforme o Decreto nº 049/2011 de 02 de agosto de 2011, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade terá, por finalidade avaliar a situação de saúde no município, propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a VII Conferência Estadual de Saúde/CES.

Parágrafo Único – A V Conferência Municipal de Saúde será realizada em 19 de Agosto 2011, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Gestora de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 3º – O desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora definida pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada pelo Presidente da Conferência.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º – A V Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo e Plenária Final.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º – Poderão se inscrever como membros da V Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I – Participantes (com a responsabilidade de participar ativamente de todas as etapas dos trabalhos com direito de voz e voto);

II – Convidados (com a responsabilidade de participar ativamente do processo com direito a voz sendo vedado o voto);

III – Imprensa (com a responsabilidade de participar ativamente do processo com direito a voz sendo vedado o voto).

Parágrafo único: São membros natos como participantes da Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde Titular e Suplentes e o Gestor de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, seu assessor imediato.

Art. 6º – Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 7º – Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Farão parte da Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I – Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

II – Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde;

III – Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes a V Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora até 02 (duas) horas após o início da Conferência Municipal de Saúde, indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º – Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO

SEÇÃO I

DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 10 – A V Conferência Municipal de Saúde abordará:

a) Temário Central

b) Eixo Temático.

Art. 11 – A V Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social - Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro”, Eixo Temático: “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”.

Art. 12 – A abordagem do temário central será realizada mediante breve exposição a cargo de um ou mais expositores (Palestrantes), seguido de debate em plenária e posterior discussão em grupo.

Parágrafo Único – A mesa diretora deste trabalho será composta por um Coordenador e um Expositor, os quais disporão respectivamente de 5 e 30 minutos cada, caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pelo plenário.

Art. 13 – O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá duração de trinta minutos.

§ 1º – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável.

§ 2º – Cada participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

SEÇÃO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 14 – O eixo temático terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas relacionados com o temário central, subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

Art. 15 – O eixo temático será selecionado e analisado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho de Saúde.

Art. 16 – A Comissão Organizadora definirá a organização das exposições dos eixos temáticos e das propostas levantadas pela comunidade após sua aprovação.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 – Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de uma hora para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

Art. 18 – Cada Grupo de Trabalho, com no máximo quinze integrantes, será constituído por; respeitando a paridade dos seguimentos.

I – Coordenadores;

II – Relatores;

III – Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 19 – Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador eleito pelo próprio grupo, com a função de:

• Presidir a Reunião de Trabalho;

• Organizar as Discussões;

• Controlar o tempo;

• Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II

DO RELATOR

Art. 20 – Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e outro pela Comissão Organizadora/Subcomissão de Relatório, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 21 – A plenária final, aberta a todos os participantes da V Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VII Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – somente o participante inscrito na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 22 – Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 23 – A organização dos trabalhos da plenária final da V Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I – Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;

II – Apreciação e votação de moções;

III – Eleição de delegados para a VII Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24 – O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

a) Distribuição de cópias com antecedência da consolidação dos Trabalhos em Grupo (Relatório Geral), a todos os membros da conferência;

b) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

c) Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

d) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;

e) Os propositores dos destaques terão um tempo de 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;

f) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar

g) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;

h) O Relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito estadual, e as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito nacional.

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 25 – A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 26 – As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

Art. 27 – Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprido este Regimento.

Art. 28 – Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 29 – Poderão candidatar-se como Delegados à VII Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º, Seção I, deste Regimento.

Art. 30 – A escolha dos Delegados dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolha do segmento.

Art. 31 – A Conferência Municipal de Saúde elegerá delegado, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 32 – Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da V Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33 – As despesas com relação à V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 34 – As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos Delegados Eleitos à VII Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Gerência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde, ouvidos o plenário.

Art. 36 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 02 de agosto de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

(a.) CÉLIA REGINA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 051/2011. DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para o Levantamento e Análise das Despesas Empenhadas e não Pagas e dos Contratos firmados pelo Município de Alcinópolis – MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando que por força de decisão judicial assumimos interinamente os destinos do Município, e para que se possa efetuar o pagamento das despesas empenhadas e não pagas bem como dos contratos em execução é necessário que se apure a sua realização e regularidade;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Levantamento e Análise, das Despesas Empenhadas e não Pagas e dos Contratos em vigor no Município, num prazo de 15 (quinze) dias, para que se possa estar sendo feito a programação para a efetivação dos referidos pagamentos, ficam nomeados para comporem esta Comissão, os integrantes a seguir nominados:

1 – RUITHER DA CUNHA LUCIANO

2 – LUCIMAR DE SOUSA ROCHA

3 – KÁRITA LEITE DE SOUZA

Art. 2º – A comissão constituída no artigo anterior devera proceder a um levantamento minucioso dos Restos a Pagar dos exercicios anteriores, e das despesas empenhadas a pagar do exercicio no prazo de 10 (dez) dias, para a verificação da existência da dívida e emitir um relatório detalhado das despesas que não deverão ser pagas pela falta da comprovação da sua realização ou por estar contrariando a norma bem como da legalidade e necessidade dos contratos em execução co município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003.2/2011

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 64/2011 **TORNA PÚBLICO** que em virtude da alteração provisória no comando da administração municipal, a Comissão deliberou pela suspensão de 30 (trinta) dias, do concurso de provas e títulos.

Informa ainda que, qualquer procedimento a ser adotado em relação ao referido concurso público, será realizado por meio de Edital, conforme preconiza o Edital nº 001.2/2011.

Alcinópolis/MS, 02 de agosto de 2011.

JOÃO DA SILVA SOUZA

MEMBRO

VALDEIR DA SILVA NEVES

PRESIDENTE

EDIVANY LIMA DIAS

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004.1/2011

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 63/2011 **TORNA PÚBLICO** que em virtude da alteração provisória no comando da administração municipal, a Comissão deliberou pela suspensão de 30 (trinta) dias, do concurso de provas e títulos.

Informa ainda que, qualquer procedimento a ser adotado em relação ao referido concurso público, será realizado por meio de Edital, conforme preconiza o Edital nº 001.2/2011.

Alcinópolis/MS, 02 de agosto de 2011.

JOÃO DA SILVA SOUZA

MEMBRO

VALDEIR DA SILVA NEVES

PRESIDENTE

LAZARA JAQUELINE

BARBOSA BORGES

MEMBRO

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator: Chefe:

ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Diretor Responsável:

DUPRE GARCIA COELHO

Diretor de Composição e Diagramação:

SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:

NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.091-0

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:

AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL: 13 - CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1938

Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388

Calular: (0xx67) 8131-9893

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL

PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS

SÃO DE RESPONSABILIDADE

DE SEUS AUTORES.

Impressão nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALES (SP) -

Fone: (0xx11) 3621-3556

Filiado a ABRALJORN - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C

LTDA.

SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 -

Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).

CEP: 04563-690

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

Você não é um ser humano que está passando por uma experiência espiritual. Você é um ser espiritual que está vivenciando uma experiência humana. (WAYNE W. DYER)